



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.070/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.865,37 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) TENDO COMO ORIGEM O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO POR FONTES NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorés do Indaia - MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ R\$ 80.865,37 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para adicionar às despesas abaixo discriminadas nos montantes indicados:

Ficha	Dotação	Despesa	Fonte Recurso	Valor
360	02.08.01.10.301.0013.2036	3.1.90.13.00	255	R\$ 20.318,52
358	02.08.01.10.301.0013.2036	3.1.90.04.00	255	R\$ 60.546,85

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício de 2021.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado, por esta lei, ao poder executivo a realização das suplementações e alterações orçamentárias que se julgarem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaia, 21 de Dezembro de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, em 21/12/2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.